

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº **11.554.038-6** contendo autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

A **SEDS** representada por sua titular em exercício, Senhora **LETICIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, a vista do que dispõem o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e o Decreto Estadual 4.804/01, firma com o Senhor **HERBERT IARK OBERDIEK**, CPF sob n.º **015.633.609-00**, residente à **RUA BENJAMIN CONSTANT, 980 – SÃO BERNARDO – UNIÃO DA VITÓRIA – PR**, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

A **SEDS** está firmando o presente contrato para instalação do **ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação está à **RUA DESEMBARGADOR COSTA DE CARVALHO, 521 - CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA - PR**, encontrando-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis – **2º Circunscrição – UNIÃO DA VITÓRIA - PR** matrícula sob n.º **5.209** e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: **Alvenaria** Tipo do Imóvel: **Casa comercial**

Área do Terreno: **900,00 m²** Área Construída: **200,00 m²**

Área Alugada: **200,00 m²**

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo **LOCADOR** ao **LOCATÁRIO**, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de **12** meses com início em **01/10/2012** e término em **30/09/2013**, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até **60 (sessenta) meses**, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de **60 (sessenta) meses**, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

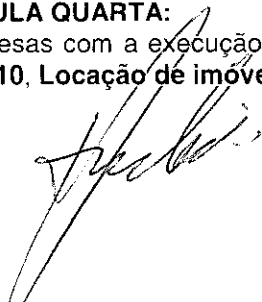
CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, que podrá ser reajustado a cada **12 (doze) meses**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao último mês de vigência do contrato (**IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE**) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos **12 (doze) meses** vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 3390.3610, Locação de imóvel 4215 e Fonte de Recursos 100**.



50
e

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto nº 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela **SEDS**, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **SEDS** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A **SEDS** só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de **30 (trinta) dias**, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro)**, o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.






COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A SEDS fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Curitiba – Paraná.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de outubro de 2012

HERBERT IARK OBERDIEK
LOCADOR

LETICIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO
SEDS

Testemunhas:

1.

Nome: Luiz Barbosa
R.G.: RG 2.098.365-5
SEDS

2.

Nome: MARCAGETE C. S. A. SÁ
R.G.: 13 364 670-1 PR
SEDS



11.222.922-1	ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA	025/12	R\$ 80.000,00	10/10/12
--------------	-------------------------------	--------	---------------	----------

Curitiba, 19 de Outubro de 2012.
 Fernanda Bernardi Vieira Richa.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS.

R\$ 112,00 - 102864/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 06/2012

Objeto: Execução de Reforma no CENSE de Curitiba, incluindo reforma na estrutura física, hidráulica e construção de quatro salas para atendimento técnico.

Valor: R\$ 1.718.903,35

Abertura: 26/11/2012 às 10:00 hrs, na sede da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no Palácio das Araucárias, R. Jaey Loureiro de Campos, s/nº, 5º andar, bloco "B" - Centro Cívico, Curitiba - Paraná, CEP: 80.530-909. Edital/Anexos: Setor de Licitação da SEDS - Rua Jaey Loureiro de Campos, s/nº, 5º andar, bloco B - Centro Cívico, telefone : (41) 3210-2509 ou licitacao@seds.pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 80,00 - 101645/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Republicação - Pregão Eletrônico nº 27/2012

Objeto: Aquisição de lâmpadas, reatores, refletores e pilhas alcalinas para manutenção dos CENSES, Escritórios Regionais e Sede da SEDS, conforme especificações do Edital regulador.

Valor: R\$ 66.134,52

Abertura da sessão pública: 07/11/2012 às 10:00h

Edital/Anexos: www.pr.gov.br/compraspr - licitações do Poder Executivo/ Licitações por instituição- SEDS, ou www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Setor de Licitação da SEDS - Rua Jaey Loureiro de Campos, s/nº, 5º andar - Bloco B - Centro Cívico, telefone : (41) 3210 2568 ou licitacao@seds.pr.gov.br

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 64,00 - 102576/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 37/2012

Objeto: Aquisição de materiais de informática, conforme especificações do Edital regulador.

Empresa Declarada Vencedora: Lote 02 - ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA - CNPJ: 80.223.324/0001/28, com o valor total de R\$ 1.064,95. LOTE 01 - FRACASSADO.

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 48,00 - 102475/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

CONTRATO 082/2012

PROTOCO: 11.597.953-1

OBJETO: Execução de reforma da Casa de Semiliberdade de Cascavel

VALOR: R\$ 33.602,87

CONTRATADA: MONUMENTAL CONSTRUTORA LTDA -ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5560.08243174.221 - rubricas orçamentária 3390.3912 Fonte: 131

VIGENCIA: 23/10/2012 a 19/06/2013

Curitiba, 28/09/2012

LETICIA CODAGNONE F. RAYMUNDO

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 102600/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

CONTRATO 084/2012

PROTOCO: 111.597.911-6

OBJETO: FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA OS CENSES CASCAVEL I E II, FOZ DO IGUAÇU, LARANJEIRAS DO SUL TOLEDO E PATO BRANCO

VALOR: R\$ 25.473,50

CONTRATADA: ASG DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215-rubricas 3390.3007 Fonte: 109

VIGENCIA: 23/10/2012 a 22/10/2013

Curitiba, 28/09/2012

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 80,00 - 102631/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

Contrato locação de imóvel

PROTOCO: 11.519.963-3

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Regnal de Foz do Iguaçu, desta SEDS.

VALOR: R\$ 3.800,00 Mensais

CONTRATADA: GOLD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 75.675.165/0001-62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215- rubrica 3390.3942, Fonte: 100

VIGENCIA: 01/10/2012 a 30/09/2013

Curitiba, 15/10/2012

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 80,00 - 102622/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

Contrato locação de imóvel

PROTOCO: 11.554.038-6

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Escritório Regnal de União da Vitória, desta SEDS.

VALOR: R\$ 2.700,00 Mensais

CONTRATADA: Hebert Iark Oberdiek, CPF 015.633.609-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215- rubrica 3390.3610, Fonte: 100

VIGENCIA: 01/10/2012 a 30/09/2013

Curitiba, 15/10/2012

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado - SEDS

R\$ 64,00 - 102617/2012

Governo do Estado do Paraná

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.449.239-6

1. Anulo, de acordo com art. 90, paragrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art.45, da Lei Estadual 8485/1987, sumula 473, do Supremo Tribunal, nos termos da Informação 570/2012-NJA/SEDS, o ato administrativo homologatório do PE 23/12.

2. inabilito, tendo em vista suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar co Administração Pública por descumprimento do art. 17, pelo prazo de 6 meses, conforme Resolução 26/2012 da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, publicado no D O M. 51, de 10/07/2012, de acordo com processo Administrativo 01-133.309/2011, a empresa Mal LAB Comercio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório LTDA EPP, CNPJ 00.467.916/0001-56.

3. Considerando por fim, que a única empresa interessada não cumpriu com requisitos legais para habilitação, sendo que nenhuma outra empresa atendeu ao chamado da Administração e encaminhou proposta para lotes 01 e 02 do certame, Declaro Fracassado, o PE 23/2012.

4. Publique-se.

Curitiba, 08 de setembro de 2012.

LETICIA CODAGNONE F. RAYMUNDO

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 192,00 - 102692/2012

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.597.882-9

Termo de Retificação ao Despacho de Convalidação

Fica retificado os termos do despacho de convalidação emitido no protocolado 11.597.882-9, publicado no DIOE 881, DE 02/10/2012, conforme segue:

I- O valor líquido a ser pago à palestrante Márcia Terezinha Oliveira será de R\$ 1.587,49 e não R\$ 1.482,18, indicado no despacho ora se retifica;

II- o item do despacho passará a seguinte redação:

Determino o desembolso do montante de R\$ 84,00, concernente ai HRRF, descontados do valor bruto -R\$1.680,00-devido a palestrante acima indicada, e do valor de R\$ 336,00 referente ao valor correspondente aos encargos patronais

III - Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2012.

LETICIA CODAGNONE F. RAYMUNDO

Secretaria de Estado da

Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 144,00 - 102649/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA	
TERMO	003/2012
OBJETO:	O presente Termo de convênio tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por elementos de despesas funcionais e programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com o escopo de realizar despesa com aquisição de moveis e equipamentos destinados ao SICRIDE e NUCRIA, os quais deverão ser contratados nos Termos da Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07, ou Decreto Estadual 5246/2005 pela órgão Gerenciador, em atendimento as solicitações do órgão Titular do Crédito.
VIGENCIA:	De 31/05/2012 a 31/12/2012
VALOR:	R\$ 234.100,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	5560.08243174.221, rubrica orçamentária 4490.5200 e Fonte de recurso 131.
PARTICIPANTES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS e Secretaria de Estado da Segurança Publica -SESP

R\$ 128,00 - 102575/2012



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DO PROTOCOLADO Nº 12.079.807-3 PARA ATENDER AO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O SR. HERBERT IARK OBERDIEK.

Art. 1º - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração dos elementos orçamentários, descritos na Cláusula Quarta do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DO PROTOCOLADO nº 12.079.807-3, que passa a ter a seguinte redação:

Dotação Orçamentária 5561.08244174.223 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO/FEAS - SEDS, Rubrica Orçamentária 3390.3600 - Locação de Imóveis - Pessoa Física, Fonte de recursos 281.

Art. 2º - Divulgue-se no Portal de Transparência.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo Aditivo protocolado sob n.º 12.079.8073, que entre si fazem a SEDS, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA** e o Senhor **HERBERT IARK OBERDIEK**, proprietário do imóvel localizado à **DESEMBARGADOR COSTA DE CARVALHO, 521, UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de **24 meses**, com início em **1º/10/2013** e término em **30/09/2015**, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até **60 (sessenta) meses**, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de **60 (sessenta) meses**, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aluguel mensal é de **R\$ 2.831,49 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, que podará ser reajustado a cada **12 (doze) meses**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos **12 (doze) meses** vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa **3390.3610**, Projeto/Atividade **4215** e Fonte de Recursos **100**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em **2% (dois por cento)**, nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo **LOCATÁRIO**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Curitiba, 10/10/2013



HERBERT IARK OBERDIEK
LOCADOR



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA
SEDS

Testemunhas:



Nome: **Luiz Barbosa**
RG: **00000000000**



Nome: **Eunice Aparecida de Souza**
RG: **00000000000**



Secretaria de Estado da Administração e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2010

Partes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Retimar Retífica de Motores Ltda

Protocolo N.º 12.034.036-0/SEAP.

Autorização: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Objeto: Acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor contratado para o Polo de Manutenção Regional nº 01 Lote 04, Curitiba, Linha Fiat.

Valor: R\$ 401.573,63(quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Foro: Curitiba/Pr.

Data: 30 de Setembro de 2013.

Assinaturas: Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Retimar Retífica de Motores Ltda

André Pititto Scanavaca

R\$ 144,00 - 92719/2013

GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL – MARCA:FIAT/UNO MILLE FIRE
PLACA: AMI-2390 – Chassi: 9BD15802554642244
RENAVAM: 84.306207-0 - Ano: 2.004 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 099/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.948.239-9

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL – MARCA: VW/GOL 1.6 MI
PLACA: AGR-2895 – Chassi: 9BWZZ377VP500499
RENAVAM: 66.751781-2 - Ano: 1.997 - COR: BRANCA.
Termo de Doação n.º 100/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.005.733-2

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL – MARCA: VW/GOL CL 1.6 MI
PLACA: AHR-1419 – Chassi: 9BWZZ377WP515605
RENAVAM: 69.391107-7 - Ano: 1.998 - COR: BRANCA.
Termo de Doação n.º 101/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.003.014-0

R\$ 216,00 - 92910/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolado sob n.º 11.766.990-4 Convênio n.º 365/2013

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Instituto Leonardo Murialdo – Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento das ações do Programa de Qualificação Profissional do Adolescente Aprendiz, conforme Plano de Trabalho. Deliberações nº 060/2012 e nº 030/2013 – CEDCA/PR.

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 94.500,00 – P/A 4221, elementos de despesa 3350.4100 e 4450.4200, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), empenhos nº 55600000300269-1 e 55600000300270-1, ambos de 15.08.2013.

Autorização Governamental: em 30.07.2013, no processo n.º 11.766.990-4.

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 92762/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DECISÃO RECURSAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

Vistos e examinados os autos de Recurso Administrativo, protocolado sob n.º 11.961.002-8, acolho integralmente a Informação n.º 977/2013 NJA/SEDS, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, com o objetivo de manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Eletrônico n.º 22/2013, e consequentemente, conservar como vencedora do referido certame a empresa Minuta Comunicação, Cultura e Desenvolvimento Social – Ltda – EPP, inscrita no CNPJ 10.762.976/0001 – Lote Único com o valor arrematado de R\$532.299,00 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais).

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 92777/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013

Objeto: Aquisição de toalhas de papel, conforme anexo I do edital regulador. Empresa Declarada Vencedora: LOTE ÚNICO – LUIS MINIOLI NETTO – EPP - CNPJ 14.221.429/0001-13, com o valor arrematado de R\$ 44.875,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 72,00 - 92959/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

Objeto: Contratação de manutenção corretiva e preventiva do sistema de câmeras do CENSE São Francisco, conforme Anexo I do Edital. Resultado: Lote Único – DESERTO.

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 48,00 - 92707/2013

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 12.079.807-3
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES, Locação de Imóvel ER. União da Vitória
VALOR: R\$ 2.831,49 mensal
CONTRATADA: Herbert Iark Oberdiek
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3610, Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100
VIGÊNCIA: 01/10/2013 A 30/09/2015

Curitiba, 01/10/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado – SEDS

R\$ 72,00 - 92791/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Referência: Termo de Convênio 059/2010
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, e a Comunidade Terapêutica Redenção.
Cláusula Primeira – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como término a data de 14.09.2014.
Cláusula Segunda – Do Valor: A SEDS repassará à Conveniente o valor mensal per capita de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o atendimento de até 10 (dez) adolescentes, estimando-se o valor anual de R\$ 96.000,00. O valor global do Convênio passa a ser de R\$ 328.000,00.
Autorização Governamental: em 13.09.2013, processo nº 10.787.439-9.

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 92778/2013

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e o Município constante do anexo.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", modalidades "Acolhimento Institucional" e "Acolhimento Familiar", conforme Plano de Trabalho.
Vigência: a partir da data do ajuste, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.01, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA), Deliberação 009/2011 CEDCA/PR.
Autorização Governamental: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 22/12/2011 (1ª fase), no processo protocolado sob o n.º: 11.288.942-6.

ANEXO

Município/ Protocolo	Em penhos	Conv. n.º	Valor	Assinatura
Arapongas / 11.156.456-6	5560.0000.200396-1	252/2013	R\$ 80.000,00	17/09/13
Fazenda Rio Grande/ 11.222.972-8	5560.0000.200207-1	386/2013	R\$ 40.000,00	05/09/13